



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 21 /2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a atender despesas com a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de Saúde		
224 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	180.000,00
226 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01495	240.000,00
	TOTAL		420.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ocorrido na fonte de recursos acima elencada e a diferença no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.025	Manutenção das Ações de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

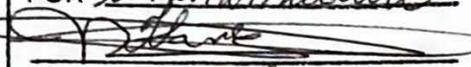
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Saúde		
209 - 3.3.90.30.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	100.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	80.000,00
	TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 23/06/2017

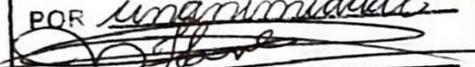

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

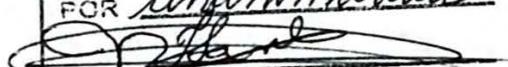
27-06-17

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

28-06-17

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

29-06-17